



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para os **serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.**

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os **serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.**

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de



limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de Contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar Contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº



14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de



cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **FABIANO LIMA SOARES 01768172048**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 26.747.654/0001-77, com sede na Rua Severino Rodrigues Machado, n.º 96, Complemento Casa, Bairro Balestrin, Nonoai/RS - CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

**FABIANO LIMA SOARES 01768172048**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 26.747.654/0001-77, com sede na Rua Severino Rodrigues Machado, n.º 96, Complemento Casa, Bairro Balestrin, Nonoai/RS - CEP 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

**GILBERTO ANTUNES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 40.239.583/0001-22, com sede na Avenida João Marcondes Lajus, n.º 128, Complemento Sala 01, Bairro Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**IGUALG3 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.879.668/0001-53, com sede na Rua Toledo, n.º 98, Complemento Letra E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC - CEP 89805-666, que apresentou o valor de **R\$ 38.335,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)**.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

**0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**  
**2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**  
**339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ**  
**REDUZIDO 106**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **FABIANO LIMA SOARES 01768172048**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 16 de fevereiro de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO I****Contrato ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

Contrato FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE NONOAI E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ...../....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**Parágrafo Primeiro** – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS:</p> <p>Os serviços incluem, mas não se limitam a:</p> <p>a) Consiste na remoção de todo o revestimento das paredes e também do piso dos 04 banheiros localizados no pavimento superior e térreo, limpeza, remoção dos resíduos, deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo revestimento.</p> <p>b) Remover toda a instalação da rede hidro sanitária (água fria) danificada e fora de padrão, fazendo a substituição da mesma por uma nova rede padronizada e de acordo com a norma.</p> <p>c) Remover os vasos sanitários antigos e substituir por novos, num total de 14 unidades e instalar duas pias novas e respectivas torneiras.</p> <p>d) Remover os repartimentos e divisórias atuais e fazer novas divisórias e repartimentos com gesso acartonado, incluindo a pintura dos mesmos.</p> <p>e) Remoção de todo o forro PVC danificado de ambos os banheiros e posterior colocação</p>	Serviço	01	R\$	R\$



de forro PVC novo.				
f) Fazer a aplicação de revestimentos nas paredes e também no piso de todos os banheiros, aplicando rejunte em todo o revestimento.				
g) Revisar toda a instalação elétrica existente e fazer a manutenção necessária para adequação da mesma.				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ  
REDUZIDO 106**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;





- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo Administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços do objeto deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no Contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS, conforme especificações e condições descritas neste documento.

**2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- a) Consiste na remoção de todo o revestimento das paredes e também do piso dos 04 banheiros localizados no pavimento superior e térreo, limpeza, remoção dos resíduos, deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo revestimento.
- b) Remover toda a instalação da rede hidro sanitária (água fria) danificada e fora de padrão, fazendo a substituição da mesma por uma nova rede padronizada e de acordo com a norma.
- c) Remover os vasos sanitários antigos e substituir por novos, num total de 14 unidades e instalar duas pias novas e respectivas torneiras.
- d) Remover os repartimentos e divisórias atuais e fazer novas divisórias e repartimentos com gesso acartonado, incluindo a pintura dos mesmos.
- e) Remoção de todo o forro PVC danificado de ambos os banheiros e posterior colocação de forro PVC novo.
- f) Fazer a aplicação de revestimentos nas paredes e também no piso de todos os banheiros, aplicando rejunte em todo o revestimento.
- g) Revisar toda a instalação elétrica existente e fazer a manutenção necessária para adequação da mesma.

**3. OBSERVAÇÕES**

- a) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.
- b) O local deverá ser entregue limpo e em condições adequadas para uso após a conclusão dos serviços.

**4. DEMANDA**

Os serviços são demandados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ  
REDUZIDO 106

## 6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços e o local de intervenção serão definidos posteriormente em comum acordo entre as partes contratantes.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o cronograma estabelecido em contrato, mediante a devida comprovação da execução satisfatória dos serviços.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratante, podendo ser designado um representante para tal finalidade.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras informações e condições relacionadas à contratação dos serviços poderão ser obtidas junto à Contratante, mediante solicitação formal.

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deverá ser observado em sua totalidade durante a execução dos serviços.

**ROBSON MELO**

Oficial Administrativo

IGUALDADE

PROGRESSO

**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Serviços de mão de obra para a reforma de banheiros localizados na Escola Jair de Moura Calixto, no município de Nonoai/RS:</p> <p>Os serviços incluem, mas não se limitam a:</p> <p>a) Consiste na remoção de todo o revestimento das paredes e também do piso dos 04 banheiros localizados no pavimento superior e térreo, limpeza, remoção dos resíduos, deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo revestimento.</p> <p>b) Remover toda a instalação da rede hidro sanitária (água fria) danificada e fora de padrão, fazendo a substituição da mesma por uma nova rede padronizada e de acordo com a norma.</p> <p>c) Remover os vasos sanitários antigos e substituir por novos, num total de 14 unidades e instalar duas pias novas e respectivas torneiras.</p> <p>d) Remover os repartimentos e divisórias atuais e fazer novas divisórias e repartimentos com gesso acartonado, incluindo a pintura dos mesmos.</p>	Serviço	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

<p>e) Remoção de todo o forro PVC danificado de ambos os banheiros e posterior colocação de forro PVC novo.</p> <p>f) Fazer a aplicação de revestimentos nas paredes e também no piso de todos os banheiros, aplicando rejunte em todo o revestimento.</p> <p>g) Revisar toda a instalação elétrica existente e fazer a manutenção necessária para adequação da mesma.</p>				
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>				<b>R\$ 29.750,00</b>

Nonoai/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS****IGUALDADE****PROGRESSO**